



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 1.178, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre o expediente de trabalho, no Exercício de 2014, nos Órgãos da Administração Direta e nas Autarquias e Fundações Públicas Municipais, revoga o Decreto 1.056 de 03 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nº 2.572 de 09 de junho de 2010 e nº 2.786 de 29 de abril de 2011,

DECRETA

Art. 1º No Exercício de 2014, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I Feriados Nacionais:

- a) 01 de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal; ✓
- b) 04 de março, terça-feira, Carnaval;
- c) 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- d) 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes;
- e) 01 de maio, quinta-feira, Dia do Trabalho;
- f) 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil;
- g) 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;
- h) 02 de novembro, domingo, Finados;
- i) 15 de novembro, sábado, Proclamação da República;
- j) 25 de dezembro, quinta-feira, Natal.

II Feriado Estadual:

- a) 1º (primeiro) domingo do mês de março, Data Magna do Estado de Pernambuco.

III Feriados Municipais:

- a) 13 de junho, sexta-feira, Santo Antônio - Padroeiro do Município;
- b) 09 de julho, quarta-feira, Comemoração da Fundação do Município;
- c) 31 de outubro, sexta-feira, Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nos dias abaixo relacionados:

- I** 26 de janeiro, domingo, Dia Municipal da Nacionalidade Hispânico-Brasileira, em homenagem ao desembarque de **Vicente Yanes Pinzón**, no Cabo de Santo Agostinho, no ano de 1500;
- II** 03 e 05 de março, segunda-feira e quarta-feira, Carnaval;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

- III 08 de março, sábado, Dia Internacional da Mulher;
- IV 06 de abril, sábado, Dia Municipal à Memória do General Abreu e Lima;
- V 17 de abril, quinta-feira, Paixão de Cristo;
- VI 26 de abril, sábado, Dia de Nossa Senhora do Bom Conselho;
- VII 23 de junho, segunda-feira, véspera do dia da Festa de São João;
- VIII 24 de junho, terça-feira, dia da Festa de São João;
- IX 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público, será remanejado para o dia 30 de outubro, quinta-feira;
- X 24 de dezembro, quarta-feira, véspera de Natal. (até às 13 hs);
- XI 26 de dezembro, sexta-feira, dia após o Natal;
- XII 31 de dezembro, quarta-feira, véspera de Ano Novo.

Parágrafo único - Visando estimular as festividades juninas, fica registrada a permuta entre as datas de 19/06/2014 - quinta-feira - *Corpus Christi* e de 23/06/2014 - segunda-feira - véspera da Festa de São João; devendo haver expediente normal no Município na primeira data e ser ponto facultativo na última, conforme inciso VII, deste artigo.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.056 de 03 de janeiro de 2013.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de janeiro de 2014.


JOSEIVALDO GOMES
-PREFEITO-

CHANCELAS:


Tatiana Cavalcanti Gonçalves Guerra.
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Lusivan Severino de Oliveira.
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).


Gilson Cabral de Mendonça.
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos (SEARH).